



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 62

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

DATA DA ABERTURA: 08 de julho de 2015.

OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

CRITÉRIO: Menor Preço

7			17	
8			18	
9			19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 18 de Junho de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de uma nova de Licitação cujo objeto é o Registro de Preços de Biodiesel S10 e reagente Arla - 20 litros para os Veículos da Frota Municipal a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor de Administração

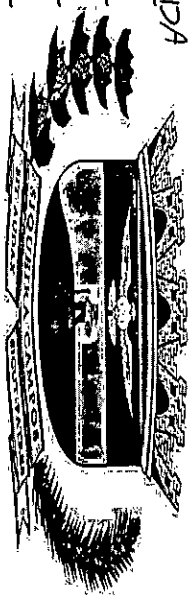
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Empresa: CANA VERDE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 17.491.025.000138

Endereço: BR 092 KM 303 Nº 1107

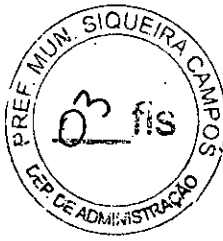
tel: 3571-3337



Nome	Unid	Qtidade	Valor unitário	Valor total
BIODIESEL S10	L	81.000	26,99	2.186,62
REAGENTE ARLA - 20 LITROS (32)	UND	50	35,90	1.795,00

2.186,62 + 1.795,00 = 2.186,62

Assinatura do responsável

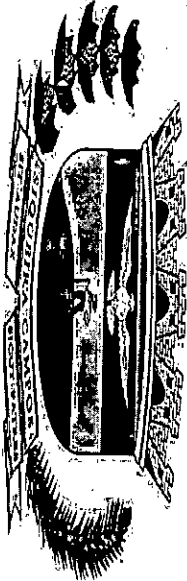


[Handwritten signature]


17.491.025/0001-38
 CANA VERDE COMERCIO DE
 COMBUSTIVEIS LTDA.
 Rod. Parigol de Souza - PR 092 Quadra 02
 Centro - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

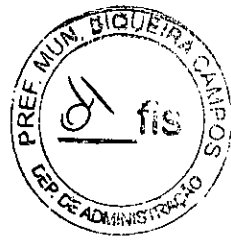
Empresa: *MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA*
 CNPJ: *01454513000135*
 Endereço: *RODOVIA PR092 KM 081*
 tel: *43 35711374*



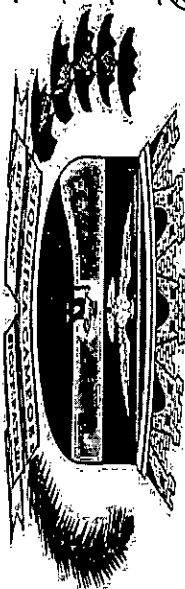
Nome	Unid	Qtidade	Valor unitário	Valor total
BIODIESEL S10	L	81.000	2,960	239760,00
REAGENTE ARLA - 20 LITROS (32)	UND	50	44,99	2249,50


 Assinatura do responsável

01.454.513/0001-35
 MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
 Rodovia 092 Km 308
 B. Salinho - CEP: 84.940-000
 Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



Empresa: **ALEXANDRE C. VELOSO & CIA LTDA**
 CNPJ: **03589502000198**
 Endereço: **Rio Grande dos Sul 1.250**
 tel: **13.3571.3684 / 9988990**

Nome	Unid	Qtidade	Valor unitário	Valor total
BIODIESEL S10	L	81.000	2,89	237.090,00
REAGENTE ARLA - 20 LITROS (32)	UND	50	43,00	2.150,00



Assinatura do responsável

03 589 502 0001-98
ALEXANDRE CRISTIANO VELOSO & CIA LTDA
 Rua. Rio Grande do Sul, N° 1250
 Centro - CEP 94 040-000
 Siqueira Campos PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

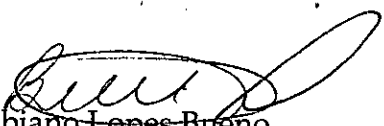
Siqueira Campos/PR, 19 de Junho de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de Biodiesel S10 e reagente Arla - 20 litros para os Veículos da Frota Municipal a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 19 de Junho de 2015.

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** cujo objeto é o Registro de Preços de Biodiesel S10 e reagente Arla - 20 litros para os Veículos da Frota Municipal a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses.

O valor máximo da licitação é de **R\$ 220.683,50 (duzentos e vinte mil seiscientos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

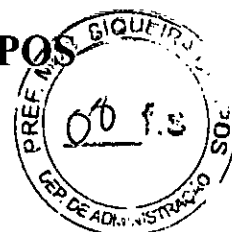
Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 18 de junho de 2015.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

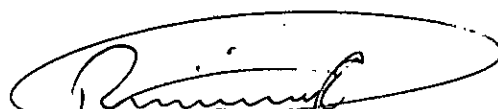
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de LICITAÇÃO, para Registro de Preços de Biodiesel S10 e reagente Arla – 20 litros para os veículos da Frota Municipal a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 meses.

De acordo com o memorando interno, da Divisão de Licitação, o valor da licitação está estimado em **R\$ 220.683,50** (duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Informamos a Divisão de licitação e compras que a indicação das dotações orçamentárias não imputa ao Departamento Financeiro obrigação de reservá-las para o devido fim deste memorando, pois há várias outras despesas obrigatórias e contínuas que serão empenhadas nas mesmas funcionais e que para o correto andamento das obrigações financeiras é necessário um acompanhamento por parte dos diretores, dos saldos orçamentários no decorrer do exercício, para que não ocorra possível falta de dotação para emissão de empenhos.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Ensino Fundamental
(339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.01.04.00	BIODIESEL		
3.3.90.30.01.99.00	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

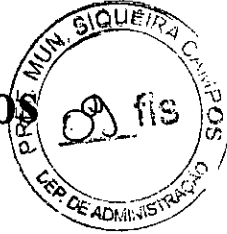


Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2014, torna público que às **09:00 horas do dia 08 de julho de 2015**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 08/07/2014 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 08/07/2014 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 220.683,50 (duzentos de vinte mil seiscientos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

2.3 O fornecimento será com abastecimento na bomba, que deverão estar estabelecidas na distância máxima de 08 (oito) quilômetros da Sede do Departamento Municipal de Obras,

Viação, Serviços Urbanos e Públicos localizada na Rua Floriano Peixoto nº 1787, em Siqueira Campos/PR.



3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

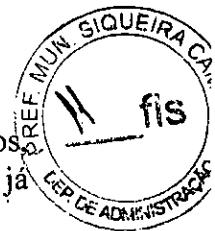
4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento e os 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.



4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2015
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 –
Divisão de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 –
Divisão de Serviços Rodoviários.
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 –
Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 –
Departamento de Agricultura.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 –
Departamento de Saúde.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

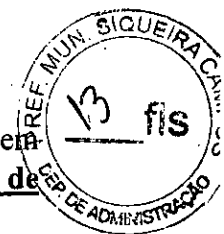
6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.



7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, **bem como a marca de cada produto cotado.**

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.



- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (documento unificado com a Certidão Negativa de Débitos Federais);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.



8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (**ANEXO VIII**).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (**ANEXO IX**)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8:9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.



9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua



regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu



número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir do recebimento da solicitação, que deverá ser entregue pelo solicitante, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irremovíveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.



17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a-juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

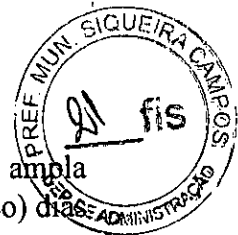
17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.



18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:



19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 23 de junho de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 39/2015 - PR

Processo Administrativo: 66/2015
Data do Processo Adm.: 19/06/2015
Processo de Licitação: 62/2015
Data do Processo: 23/06/2015

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	81000,000	L	BIODIESEL S10		2,6990	218.619,0000
2	50,000	UND	REAGENTE ARLA - 20 LITROS - 32		41,2900	2.064,5000
(Valores expressos em Reals R\$)					Total Máximo Geral:	220.683,5000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº XX/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015** e como segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS EÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Valor Unit.	Marca	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2015.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

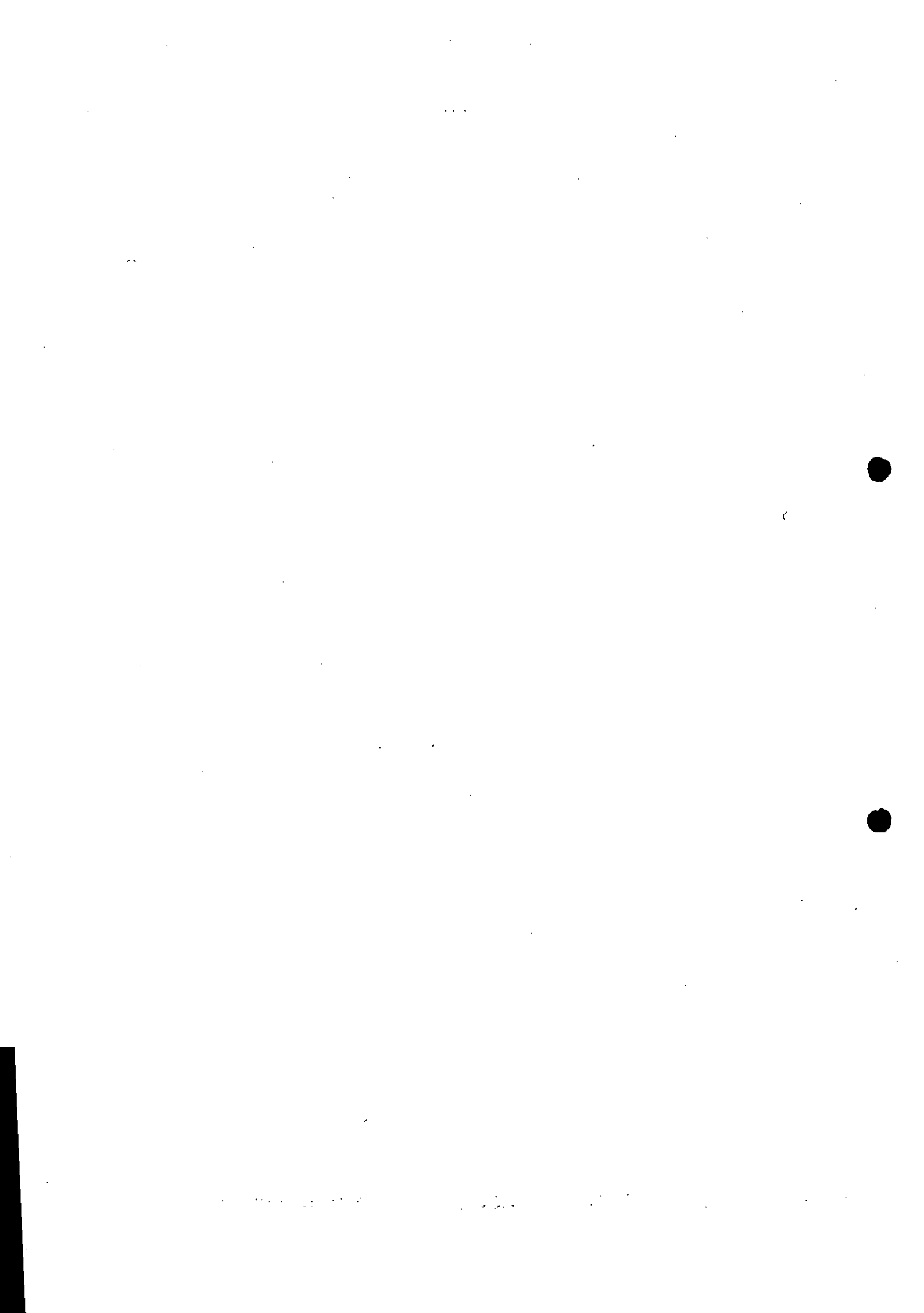
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2015.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)



ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/
Empresa de Pequeno Porte).
_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa





ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xxx/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA xxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela seu representante legal senhor, brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços....., a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - Pregão Presencial nº/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 –
Divisão de Obras e Urbanismo.
(116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 –
Divisão de Serviços Rodoviários.
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 –
Divisão de Ensino Fundamental.
(339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 –
Departamento de Agricultura.
(187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 –
Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer os abastecimentos dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os abastecimentos e entrega dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Não aceitar o objeto que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital;

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do combustível/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos combustíveis/materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de combustível/material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente

a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxx de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 23 de Junho de 2015.


MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

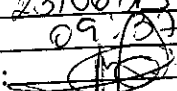
Encaminhamos o Edital Pregão Presencial nº 39/2015 para análise e emissão de parecer.

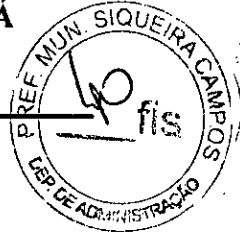
Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 972
Data: 23/06/15
Horário: 09:07
Assinatura: 



Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
39/2015. Ressalvas. LEGALIDADE.

Voltou o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 39/2015, que iniciará o processo licitatório para registro de preços do combustível BIODIESEL S10 e reagente ARLA, para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I:

Frise-se que a nova análise diz respeito também somente aos termos legais do Edital n.º 39/2015 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos deste novo instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

É do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações técnicas e quantitativas constantes dos documentos trazidos aos autos, sobretudo da justificativa da necessidade e das cotações, já que estes aspectos escapam do conhecimento jurídico. Relembra-se, porém, que a fixação do valor máximo do edital deve ser sempre feita com base no preço mais baixo alcançado em pesquisa, em respeito aos princípios pertinentes.

Permanece a ressalva antes feita quanto à existência de outras licitações com objeto idêntico (Biodiesel S10 para patrulha rural) feitas nos meses de setembro de 2013 e janeiro de 2014. Sendo assim, o ordenador da despesa deve



efetivamente justificar esta nova contratação em tão curto espaço de tempo, já que não se pode perceber por este novo procedimento se as quantidades máximas antes licitadas já foram atingidas, bem como se existe realmente a necessidade nesta nova aquisição, ou mesmo para outros veículos.

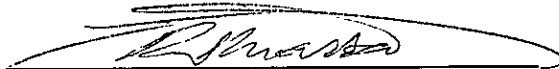
Estas questões fáticas escapam da apreciação jurídica, devendo o ordenador e o responsável pelo procedimento darem as informações neste sentido, sob pena de responsabilização caso não sejam verdadeiras. Aliás, pela falta de conhecimento dos produtos, não se pode perceber se houve indicação de marca, o que é vedado por lei e deve ser analisado pelo Diretor responsável.

Assim sendo, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre a necessidade do novo procedimento, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 39/2015, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.


O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 23 de junho de 2015.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 973
Data: 23/06/15
Horário: 19:04
Assinatura: 



CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 096/15

PROCESSO Nº 062

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 039/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 40 e 41 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 23 de junho de 2015.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

houver) e ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais (Fórum) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente, para depois de cumpridas as exigências legais, formalizar o contrato de trabalho



GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL - ARQUITETO

Classificação	Nome do candidato
1	AUGUSTO YUJINOJIMA SPAGNUOLO

O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará no remanejamento para final-da lista de classificados.

Joaquim Tavora, 21 de junho de 2015.

Gelson Mansur Nassar
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 39/2015

OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 08/07/2015.

ABERTURA: 08 de julho de 2015 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 23 de junho de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

CRÉDITO FÁCIL DE 10 A 260 MIL LIBERAÇÃO NO MESMO DIA PARA TODAS AS CLASSES SOCIAIS SEM CONSULTA AO SPC E SERASA. PARA PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICA, AUTÔNOMO, PARA ABRIR NEGÓCIOS, COMPRAR IMÓVEL, REFORMAR. FAZER CAPITAL DE GIRO PARA TODO BRASIL - DIARIAMENTE DE 08: AS 20HS. EXEMPLOS:

CRÉDITO	PRESTAÇÃO	CRÉDITO	PRESTAÇÃO
10 MIL.....	R\$ 85,00	50 MIL.....	R\$298,00
15 MIL.....	R\$104,00	60 MIL.....	R\$347,00
20 MIL.....	R\$134,00	70 MIL.....	R\$426,00
30 MIL.....	R\$198,00	80 MIL.....	R\$505,00
40 MIL.....	R\$254,00	90 MIL.....	R\$594,00

VEJA OUTROS VALORES E PRAZOS
PLANTÃO SÁBADO E DOMINGO

(0xx31) 30630702 (fixo) OU (0XX31) 82375694 (claro)

de fonte 1303 saúde 15% re-
le R\$ 136.800,00 e anulação

MANTENÇÃO EM
CIAL, RESIDENCIAL,
RURAL
- 100% NACIONAIS
EVENTOS E FESTAS
DIGITAL

CIMENTO
MISSO
71-2482
8-0377
00-6503
Siqueira Campos - PR



Sertanópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2/2015, de 02/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de julho de 2015, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2015 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para obra e serviços de iluminação do Aterro Sanitário Municipal. SERTANÓPOLIS, 23 de junho de 2015.

ALEOCÍDIO BALZANO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

R\$ 96,00 - 50572/2015

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 39/2015

OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla para os veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 08/07/2015.
ABERTURA: 08 de julho de 2015 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tet: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siquelracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 23 de junho de 2015.
Mirlam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

R\$ 96,00 - 50922/2015

Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2015

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 052/2015, visando à aquisição de cestas básicas para fornecimento aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, em consonância com a Lei 1.186/2007, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 08 de julho de 2015, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 22 de junho de 2015. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

R\$ 120,00 - 50831/2015

Teixeira Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 50/15

O Município de Teixeira Soares - PR torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/15, com data de disputa prevista para o dia 07/07/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais cláusulas do Edital. MOTIVAÇÃO: Em razão das alterações, correções e complementações realizadas no Edital e da necessidade da republicação nos órgãos oficiais e jornais publica-se NOVO EDITAL RETIFICADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2015, que se encontra disponível no site www.teixeirasoaes.pr.gov.br e no sistema www.bll.org.br "Acesso Identificado".

Teixeira Soares, 23 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 50752/2015

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de postes modelo republicano tradicional, luminárias rebaixasadas retrátil tipo São Paulo, globos decorativos e cintos tipo BAP - completa, que serão utilizados na manutenção da iluminação pública, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 13/07/2015 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - www.umuarama.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 23 DE JUNHO DE 2015

MOACIR SILVA

Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO

Secretário de Administração

R\$ 216,00 - 50828/2015

Vera Cruz do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 048/15, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, montagem, teste, recuperação e manutenção de bombas e outras partes hidráulicas de veículos leves, vans, caminhonetes, micro ônibus, ônibus, caminhões, tratores, implementos agrícolas e máquinas pesadas que compõe a frota municipal de Vera Cruz do Oeste, do tipo Menor Preço por item, a ser realizada no dia 15/07/2015 às 09:00 horas, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste. Informações pelo Fone/Fax: (45) 3267-8025 ou e-mail compras@veracruz.pr.gov.br.

Vera Cruz do Oeste, 22 de junho de 2015.

Inêia aparecida Forgiarini Fantinel

Pregoeira

R\$ 168,00 - 50146/2015

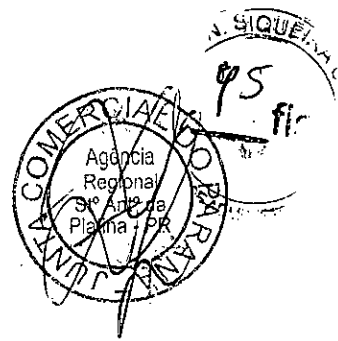
Wenceslau Braz

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), PARA ATERRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

R\$ 48,00 - 50734/2015

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PR, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, A LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA ATERROSANITÁRIO. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

R\$ 24,00 - 50730/2015



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LUIZ MARCOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jaboti, Paraná, nascido em 12/07/1967, empresário, CPF 565.440.069-04, Cédula de Identidade RG 4.642.875-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/06/1986, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, 2440, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **REGINALDO NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 08/06/1973, empresário, CPF 019.141.139-69, Cédula de Identidade RG 7.022.586-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/1994, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, 1895, Santa Izabel, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e terá sede e domicílio à Rodovia Parigot de Souza, PR 092, 1107, quadra 02, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuído:

LUIZ MARCOS DE ALMEIDA: 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); e

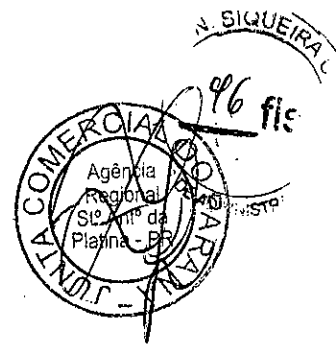
REGINALDO NOGUEIRA: 16.000 (dezesseis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto será comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição. Quando as quotas forem postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS - Rua do Comércio, 1842 - Tel. (41) 3571-1868
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original.
Siqueira Campos, PR, 12/07/2008
DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
Selo de Autenticidade
- na última folha -



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ MARCOS DE ALMEIDA** e **REGINALDO NOGUEIRA**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

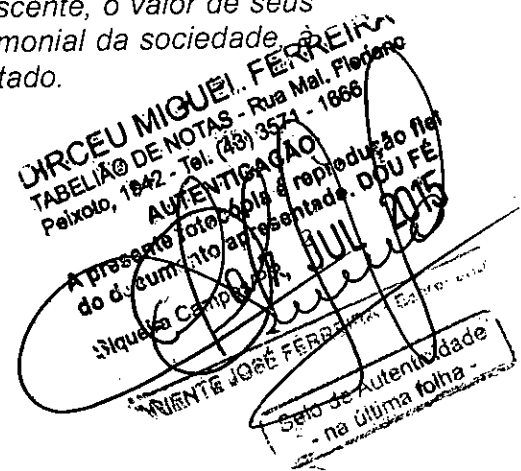
Cláusula Oitava: A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

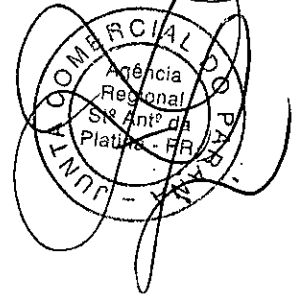
Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Apenas o sócio **REGINALDO NOGUEIRA**, terá direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



LUIZ MARCOS DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Jaboti - PR, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 12 de julho de 1967, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.642.875-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17 de junho de 1986 e inscrito no CPF sob nº 565.440.069-04, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº 2440, Bairro Boa Vista, CEP: 84940-000, na Cidade de Siqueira Campos, no Estado do Paraná.

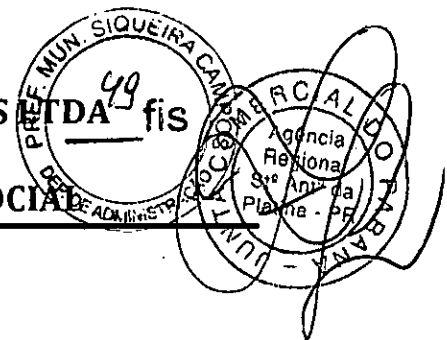
REGINALDO NOGUEIRA, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 08 de junho de 1973, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.022.586-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 21 de janeiro de 1994 e inscrito no CPF sob nº 019.141.139-69, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1895, Bairro Santa Izabel, CEP: 84940-000, na Cidade de Siqueira Campos, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, quadra 02, Nações, CEP: 84.940-000, no Estado do Paraná, devidamente registrado na JUCEPAR sob o NIRE 412.0751495-3 em 09 de Janeiro de 2013 e no CNPJ sob nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Guilherme Rêss-Barboza
OAB/PR nº 30.120

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
Peloto, 1042 - Tel. (43) 3571-1866
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado. DOU FE
Município de Siqueira Campos - PR
RIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrevente
Setor de Autenticidade
- na última folha -

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DO OBJETO

Cláusula 1ª. A sociedade passa a ter como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 4731-8/00), COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (CNAE 4732-6/00), E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 4930-2/03).**

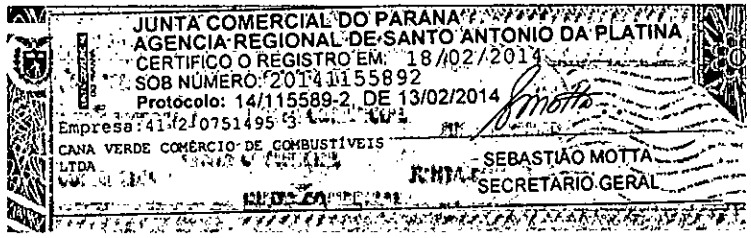
Cláusula 2ª. Fica eleito o foro da Comarca de Siqueira Campos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Siqueira Campos - PR, 04 de fevereiro de 2014.

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

LUIZ MARCOS DE ALMEIDA



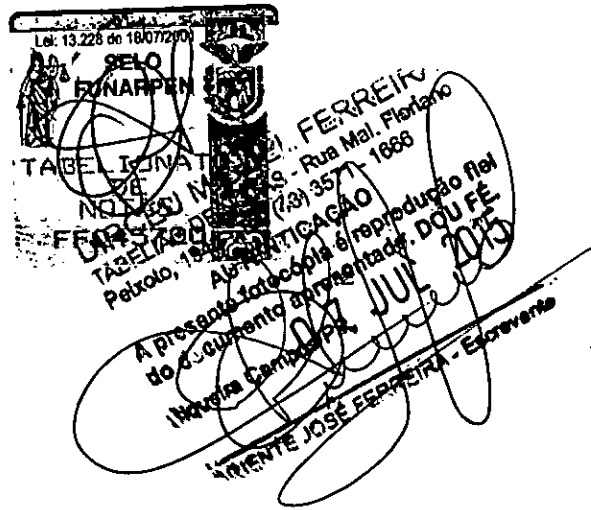
REGINALDO NOGUEIRA

Testemunhas:

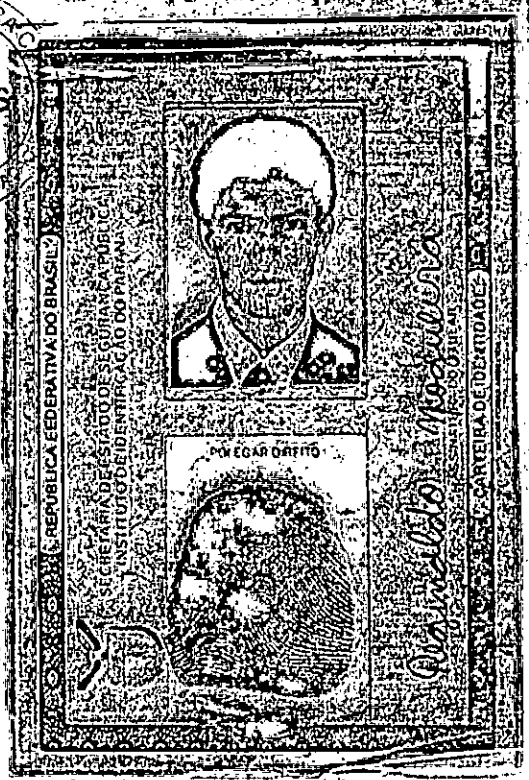
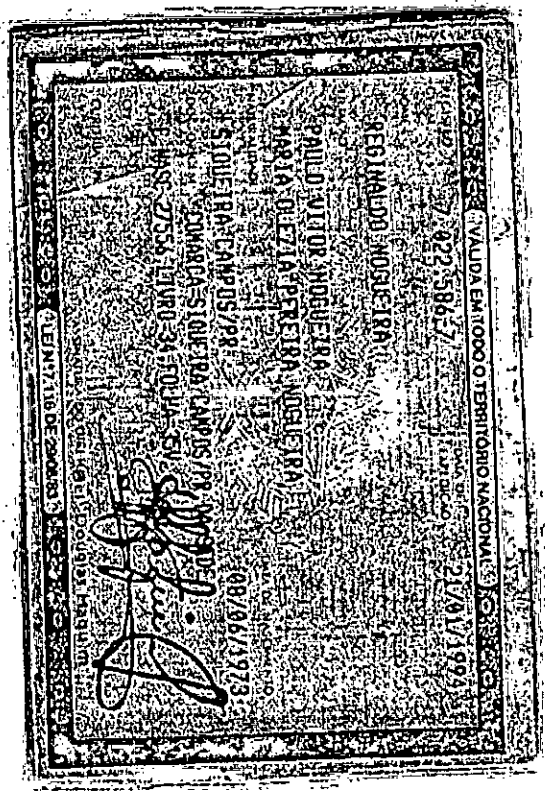
Fabrício Moreno
RG. 5.252.936-0 PR

Vera Lucia dos Santos
RG. 3.905.059-5 PR

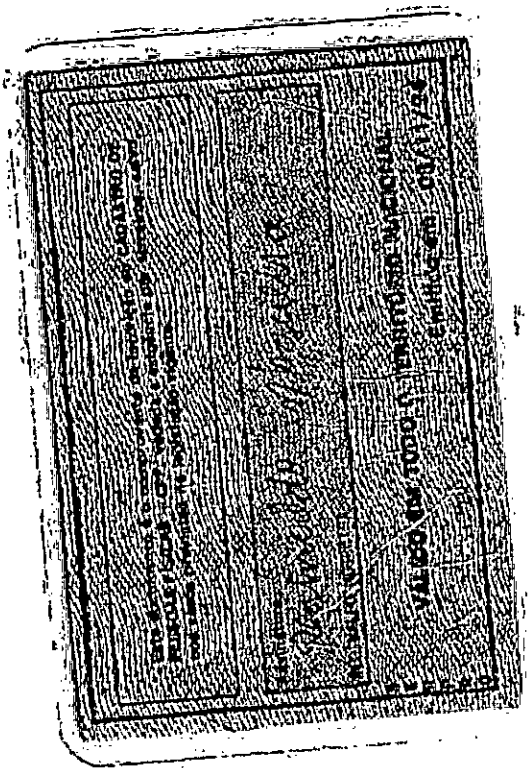
Guilherme Ress Barboza
OAB/PR nº 30.120



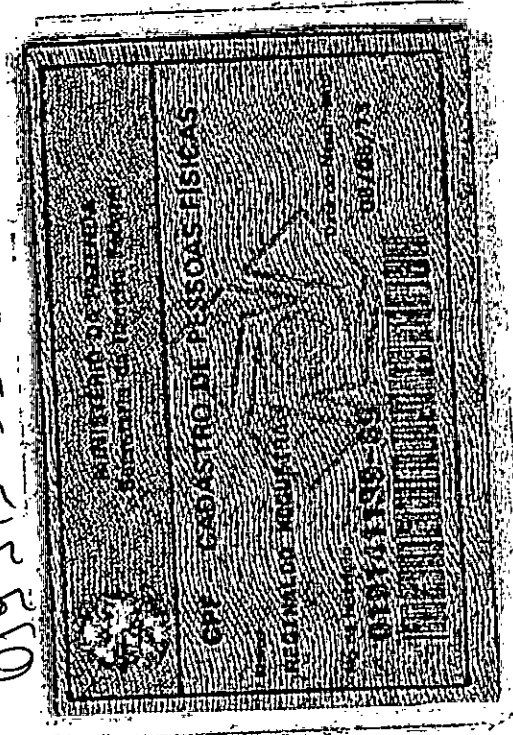
PREF. MUN. SIQUEIRAMA
50 fis
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

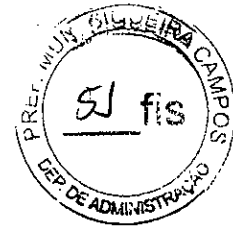


[Handwritten Signature]
CONFERE COM
O ORIGINAL



69 537 147 650





CANA VERDE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 17.491.025/0001-38

ROD. PARIGOT DE SOUZA- PR 092, nº 1107- QUADRA 2 – BAIRRO NAÇÕES

TELEFONE (43)3571-3337

CEP: 84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS - PR

Email: autopostocanaverde@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 39/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 08 de julho de 2015.

17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA




PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO


Procuração

Pelo presente instrumento, a empresa **Montanha de Andrade de Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.454.513/0001-35**, sito a Rodovia PR 092 – KM 281 S/N – Saltinho, Siqueira Campos/PR, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. **Rogério da Silva**; inscrito no CPF nº **537.049.679-04**; portador do RG nº **3.607.983-5**, residente em **Siqueira Campos – PR, Rod. PR 092 KM 281 s/n, Saltinho**, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. **39/2015** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 07 de Julho de 2015


Montanha de Andrade e Ferreira LTDA
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente
RG 444.161-3 /PR

RECONHECIDO

	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião CNPJ: 77.779.742/0001-91 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro Selo: v7ts6. Siqueira Campos/PR CER-54140-008 by Jafar (43) 3571-1866
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br	
Reconheço por semelhança a assinatura de PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE. Doz fe.	
Siqueira Campos/Paraná, 07 de julho de 2015.	
Em Teste da Verdade	
Oriente José Ferreira - Escrevente	

RECONHECIDO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos - PR

CIC



NASCIMENTO
02.11.63

INSCRIÇÃO NO CPI
337 049 679 04

CONTRIBUINTE
ROGERIO DA SILVA

Roberto Silva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.607.983 5

NOME
ROGERIO DA SILVA

FILIAÇÃO
EURIDES DA SILVA
MARIA MAURA DE OLIVEIRA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
02/11/1963

NATURALIDADE
SIQUEIRA CAMPOS/PR

CURITIBA - PARANÁ
12/03/1982

FELIPE MACHADO MATOS
DIRETOR - DO I. I.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

1. NOME DO CONTRIBUINTE

Rogério da Silva

Rogério da Silva
CONFERE COM
O ORIGINAL

CEDULA DE IDENTIDADE

BOLEGAR DIREITO

Rogério da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANEXO II

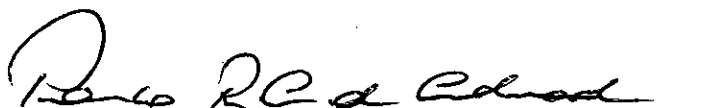


DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

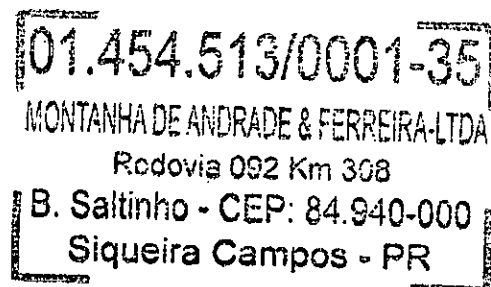
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 39/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 07 de Julho 2015.



Montanha de Andrade & Ferreira Ltda



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

SUIEY...
55 fls
SP-ADMINISTRACAO

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 444.161/PR e do CPF nº 015 723 779-68, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 816.942/PR e do CPF nº 609 514 359-49, domiciliada e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação aplicável a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome Comercial: "MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA." Sede e Foro: Rodovia PR 092, km 308, em Siqueira Campos-PR. Prazo de Duração: Indeterminado. Início de Atividade: 26 de setembro de 1996. Atividade Econômica: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Restaurante.

CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quatro mil (4.000) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

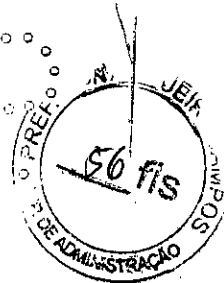
CLAUSULA TERCEIRA: Gerentes: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE. Uso do Nome Comercial: Individual e/ou coletivamente. "Pró-labore": Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo. Proibições: aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente, em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos, proporcionalmente, aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na Sociedade.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUINTA: Desempedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria de votos, inclusive, a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta (60) dias, mediante notificação prévia.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em quatro (04) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, obrigando-se, fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumprir todos os seus termos.

PR. Siqueira Campos, 26 de setembro de 1996.

Paulo Roberto Montanha de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

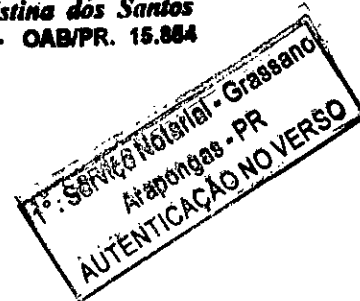
Salete Aparecida Ferreira de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

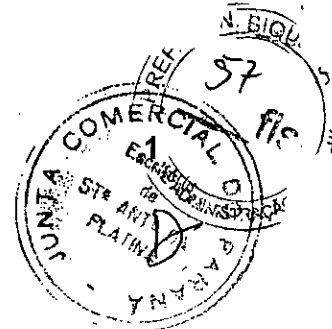
Noemia Barbosa de Oliveira
Noemia Barbosa de Oliveira
CPF 396 645 629-04

Maria Inês de Lima
Maria Inês de Lima
CPF 520 282 679-68

Márcia Cristina dos Santos
Márcia Cristina dos Santos
Advogada - OAB/PR. 15.864



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/PR, e CPF: 015.723.779-68, e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/PR, e CPF: 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade empresarial limitada **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, com sede e foro a Rodovia PR-092, km 308, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882 em 27/09/1996, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, tendo sua sede a Rodovia PR 092, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882, em 27/09/1996, CNPJ: 01.454.513/0001-35.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Setembro de 1.996.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DO VESTUARIO.**

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

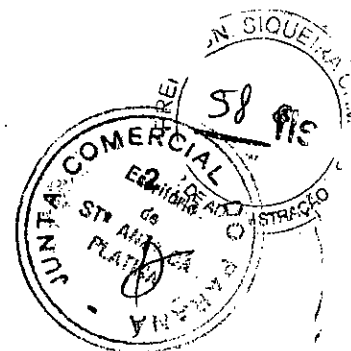
Socios	Cotas	Capital
1- PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	20.000	20.000,00
2- SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	20.000	20.000,00

Paulo Roberto

Salette Aparecida



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou Renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE E SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, compete ainda aos sócios administradores, o uso da firma, em conjunto ou isoladamente, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da mesma.

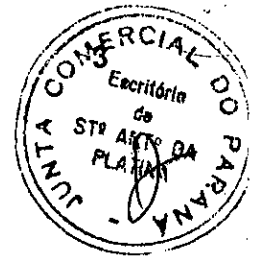
CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Paulo Roberto Montanha de Andrade

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 26 de Janeiro de 2004.

SOCIOS:

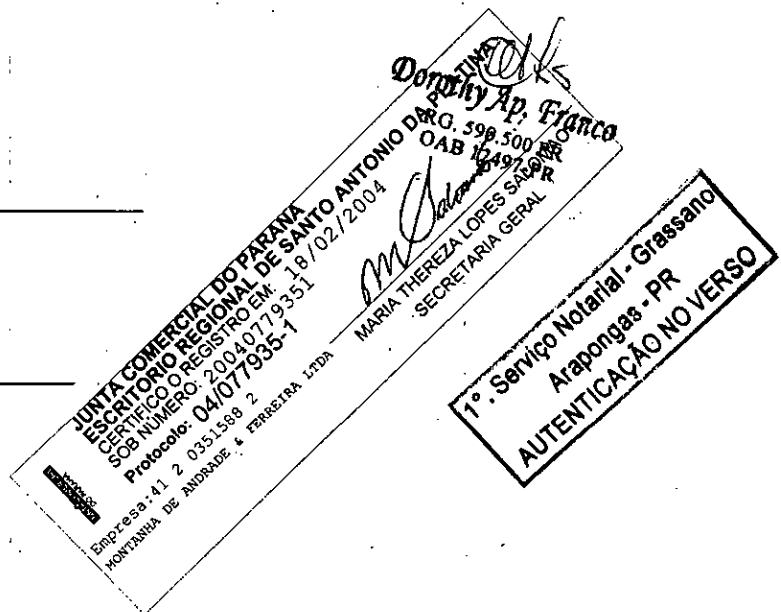
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

SONIA DE FATIMA DA SILVA
RG. 4.865.514-5/PR





MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.



CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.**, com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a **Primeira Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a **Segunda Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040779351 por despacho em sessão de 18/02/2004..... **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato

Paulo Roberto Montanha de Andrade

Salete Aparecida Ferreira de Andrade

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.



CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 02/02

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa de "Comercio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário" para "Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal de Cargas".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por **JULIO CESAR B. CONSTANTINO** RG Nº **5.815.996-4 - SSP - PR.-**

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

Paulo Roberto Montanha de Andrade **RECONHECIDA**
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Sadete Aparecida Ferreira de Andrade **RECONHECIDA**
SADETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

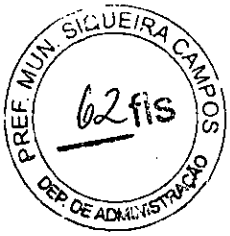
TESTEMUNHAS:

JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68

Ana Marcia Verginio Coelho
ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 4.018.210-1-PR
CPF/MF- 730.877.009-59

reconheço por semelhança a (s) firma (s).
Paulo Roberto Montanha de Andrade e Sadete Aparecida Ferreira de Andrade
Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008
da verdade
Oriente Jose Ferreira
ORIENTE JOSE FERREIRA
Escritor

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO
DIRTORIA DE REGISTRO DE EMPRESAS
ORIENTE JOSE FERREIRA
SIQUEIRA CAMPOS - PR
NOTAS (43) 32191666
CK X96909
1º Serviço Notarial - Grátis
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Lei 13.228 de 16/07/2001

SELO

FUNDIÁRIO

TABELIONAT

ARAPONGAS - PARANÁ

Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O retendo e dou fé.

TABELIONAT

DE

NOTAS

30. 2012

ARAPONGAS
PR

Michele Yablonski Caminha

MICHELE YABLONSKI CAMINHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/08/2008

SOB NÚMERO 2008374685 COMERCIAL

Protocolo: 08/334685-6 DE 01/08/2008

10351685/2008

MONTANHA DE ANDRADE FERREIRA LTDA

Maria Thereza Lopes Salomão

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO

JUNTA COMERCIAL

JUNTA SECRETARIA GERAL

Suplente

RELATORA

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
CNPJ: 01.454.513/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGISTRAR

63
63
63

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/Pr., e CPF Nº 015.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/Pr., e CPF Nº 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, com sede na Rodovia PR 092, Km 308, Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120351588-2, por despacho em sessão de 27/09/1996, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade mercantil da sociedade passara a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos Pr., 13 de Maio de 1999

Paulo Roberto Montanha de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Saleta Aparecida Ferreira de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Sidney Carvalho
SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

Eliane Maria da Silva
ELIANE MARIA DA SILVA
RG. 4.872.055-2/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/06/1999
508 O MÊS DE 99 1 127900
TUPY RAME
SECRETÁRIO GERAL

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SECRETÁRIO GERAL
CERTIFICADO
JUNTA COMERCIAL

Ítulos aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0001091/2015

Numero do processo: 1362.0001091/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR-092 Nº SIN - CEP: 84940-000

Complemento: KM 308

Loteração:

Telefone: (41) 3571-1374

E-mail:

Local de protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 08/07/2015 08:21

Sumula

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2015

Procedência: Interna

Previsto para: 08/07/2015 08:21

Prioridade: Normal

Concluído em:

Numero único: N83.30WJ.327-00

CPF do beneficiário

CNPJ do requerente: 01.454.513/0001-35

Barro SALTINHO

Município Siqueira Campos - PR

Fax

Condomínio:

Celular:



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
(Requerente)

Juliana Rosa
(Protocolado por)

Hora: 08:21:44



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2015

Montanha de Andrade de Ferreira Ltda

01.454.513/0001-35

Rodovia PR 92 – KM 281 – Saltinho – Siqueira Campos/PR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2015** pelo preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015** e como segue:

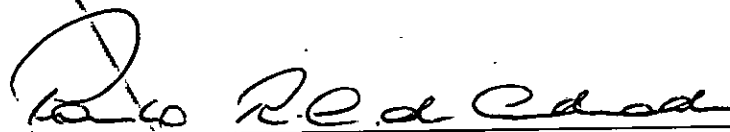
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Valor Unit.	Marca	Valor Total
Biodiesel S10	81.000,00	2,698	Potencial, Rodoil e GP Combustível.	218.538,00
Reagente Arla	50	41,28	Limp Brilho, Agricopel e API Química	2.064,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente, 07 de Julho de 2015.



Paulo Roberto Montanha de Andrade
015.723.779-68

01.454.513/0001-35

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA

Rodovia 092 Km 308

B. Saltinho - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

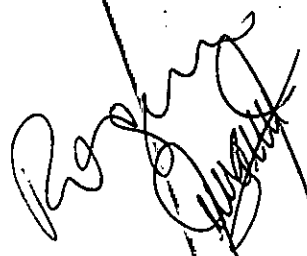
Posto Pioneiro

Fone/Fax: (0**43) 571-1374

Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42

CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná

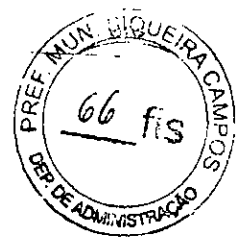
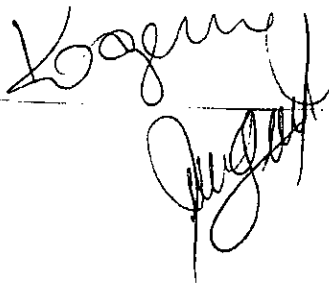
e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br




Relatório de Comproante de Abertura de Processos

Fluxo aplicados no relatório

Número do processo: 1362.0001093/2015
Número do processo: 1362.0001093/2015
Número único: 210.NR2.790-T0
Solicitante: 2 - LICITAÇÕES
Beneficiário:
CPF do beneficiário
Requerente: 151 - CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ do requerente 17.491.025/0001-38
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 01107 - CEP: 84940-000
Complemento: 3571-1699
Localização: Condomínio: Bairro NACOES
Telefone: Celular: Município Siqueira Campos - PR
E-mail: Fax:
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Protocolado por: Juliana Rosa
Situação: Não analisado Procedência: Interna
Protocolado em: 08/07/2015 08:41 Previsto para: 08/07/2015 08:41
Sumário: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS Concluído em:
Observação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015




Juliana Rosa
(Protocolado por)

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(Requerente)

CANA VERDE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**CNPJ: 17.491.025/0001-38**

ROD. PARIGOT DE SOUZA- PR 092, nº 1107- QUADRA 2 – BAIRRO NAÇÕES

TELEFONE (43)3571-3337

CEP: 84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS - PR

Email: autopostocanaverde@hotmail.com

**ANEXO III****PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015****Nome da empresa: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA****CNPJ: 17.491.025/0001-38****Endereço: Rod. Parigot de Souza-PR 092, nº1107 – Quadra 2 – bairro – Nações**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015** e como segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

item	quantidade	unid	especificação	marca	Preço unit	Preço total
01	81.000	L	Biodiesel S10	SHELL	2,698	218.538,00
02	50	UND	Reagente Arla 20 litros - 32	Eco Brilho	41,00	2.050,00
					TOTAL	220.588,00

TOTAL R\$220.588,00(DUZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente

REGINALDO NOGUEIRA

CPF:019.141.139-69

17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados no relatório

Número de processo: 1352.000.1094/2015

Número do processo: 1352.000.1094/2015
Número único: A29.Q31.24L-91
Substituição: 2 - LICITAÇÕES
Beneficiário: CPF do beneficiário
Requerente: 151 - CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF do requerente: 17.491.025/0001-38
Endereço: Rua J. PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 01107 - CEP: 84940-000
Complemento: 3571-1699
Bairro: BAIRRO NACCÕES
Local de atendimento: Condomínio: Município: Siqueira Campos - PR
Fax:
Relatório: Celular:
E-mail:
Local da produção: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Protocolado por: Juliana Rosa
Situação: Não analisado
Procedência: Interna
Prioridade: Normal
Protocolado em: 08/07/2015 08:43
Previsão para: 08/07/2015 08:43
Concluído em:
Situação: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015
Observação:

Bo gen
[Assinatura]



[Assinatura]
Juliana Rosa
(Protocolada por)

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
(Requerente)

Hora: 08:43:01



Data: 08/07/2015 09h41min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99006508	EXERCÍCIO 2015
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 17.491.025/0001-38

NOME FANTASIA

"AUTO POSTO CANA VERDE"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Compl. 3571-1699

BAIRRO

NACOES

C.N.P.J / CPF Ns

17.491.025/0001-38

VALIDADE

31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB20ZQPOMZ0L7960

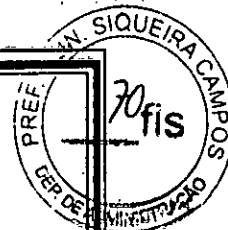


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99006508

EXERCÍCIO

2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO

RP- 0167/12

NOME / RAZÃO SOCIAL

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

NOME FANTASIA

"AUTO POSTO CANA VERDE"

ENDEREÇO

RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 3571-1699

BAIRRO:

NACOES

C.N.P.J. / CPF Ns

17.491.025/0001-38

VALIDADE

31/12/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

4731800

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732600

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

Siqueira Campos(PR), 7 de Julho de 2015.


ANGELICA O. SILVA RODRIGUES
Chefe de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Boa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.491.025/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2013
NOME EMPRESARIAL CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CANA VERDE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092	NÚMERO 1107	COMPLEMENTO QUADRA02
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NACOEIS	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9908-3627 / (43) 3534-5771	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/07/2015** às **10:53:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 363/83 044/90, E LEI DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ Nº 13331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 E DECRETO Nº 5711 DE 05 DE MAIO DE 2002. CONCEDE A

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 385/2015

RAZAO SOCIAL:	CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
NOME FANTASIA:	AUTO POSTO CANA VERDE
CNPJ/CPF:	17.491.025/0001-38
ENDEREÇO:	ROD. PARIGOT DE SOUZA - PR 092
BAIRRO:	NAÇÕES
MUNICIPIO:	SIQUEIRA CAMPOS
ATIVIDADE:	COM. VAR. DE COMBUSTÍVEIS P/ VEICULOS AUTOMOTORES
RESPONSÁVEL:	REGINALDO NOGUEIRA CPF: 019.141.139-69
EMISSÃO:	7/7/2015
VENCIMENTO	31/1/2016
PROCESSO:	XXXXXXXXXXXXXX



[Handwritten signature]

Viviane de F. Xavier Queiroz
CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Paraná Nº 034/2015

[Handwritten signature]

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 156 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

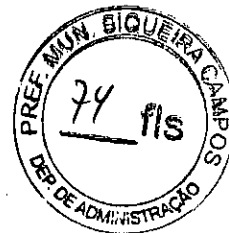
Emitida às 08:53:02 do dia 07/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2016.

Código de controle da certidão: 26E7.7EAB.2CAA.5CBD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rozem



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013390312-81

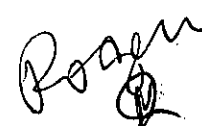
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.491.025/0001-38
Nome: **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

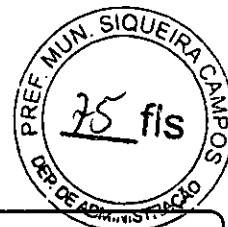
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 17.491.025/0001-38

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 9282 - CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Bairro NACOES - Compl. 3571-1699 - CEP 84.940-000

Econômico: 99006508 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Bairro NACOES - Compl. 3571-1699 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA0PMSMMF0L2961

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 06 de Julho de 2015

Posse



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17491025/0001-38
Razão Social: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO CANA VERDE
Endereço: ROD ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092 1107 QUADRA 02 /
NACOES / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015

Certificação Número: 2015070608335778423931

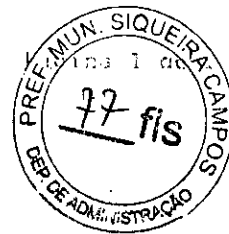
Informação obtida em 06/07/2015, às 10:12:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rozen



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.491.025/0001-38
Certidão nº: 110452065/2015
Expedição: 06/07/2015, às 10:11:38
Validade: 01/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.491.025/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rosen



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, sob o CNJP nº 17.491.025/0001-38, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2015.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

Rogério

CANA VERDE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 17.491.025/0001-38

ROD. PARIGOT DE SOUZA- PR 092, nº 1107- QUADRA 2 – BAIRRO NAÇÕES

TELEFONE (43)3571-3337

CEP: 84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS - PR

Email: autopostocanaverde@hotmail.com



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.491.025/0001-38, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 39/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

SIQUEIRA CAMPOS, EM 08 DE JULHO DE 2015

REGINALDO NOGUEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

CANA VERDE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 17.491.025/0001-38

ROD. PARIGOT DE SOUZA- PR 092, nº 1107- QUADRA 2 – BAIRRO NAÇÕES

TELEFONE (43)3571-3337

CEP: 84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS - PR

Email: autopostocanaverde@hotmail.com



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.491.025/0001-38, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 39/2015

QUE:

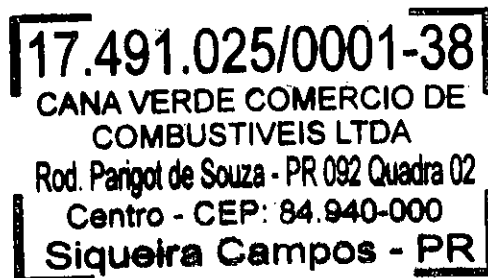
- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública

Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

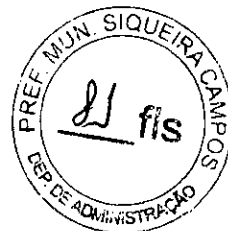
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIQUEIRA CAMPOS, em 08 de julho de 2015.

REGINALDO NOGUEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



CANA VERDE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38
ROD. PARIGOT DE SOUZA- PR 092, nº 1107- QUADRA 2 – BAIRRO NAÇÕES
TELEFONE (43)3571-3337
CEP: 84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS - PR
Email: autopostocanaverde@hotmail.com



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015**

A empresa **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº17.491025/0001-38 por intermédio de seu representante legal, **Sr Reginaldo Nogueira** portador da Carteira de Identidade nº7.022.586-7 e CPF nº019.141.139-69 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

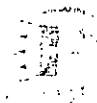
() sim () não.

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

SIQUEIRA CAMPOS, em 08 de julho de 2015

REGINALDO NOGUEIRA

17.491.025/0001-38
**CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA**
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



ESTADO DO CARANA
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1/1
 Data: 08/07/2015

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362 0001092/2015

Numero do processo: 1362 0001092/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 152 - MONTANHIA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº S/N - CEP: 84940-000

Complemento: KM 303

Localamento: Condomínio:

Telefone: (41) 3671-1374

E-mail: Celular

Local de protocolização: 00: 0001-000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 08/07/2015 08:23

Sua data: ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Observação: PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Numero único: 628.GC9.Y24-00

CPF do beneficiário

CNPJ do requerente 01.454.513/0001-35

Bairro: SALTINHO

Município: Siqueira Campos - PR

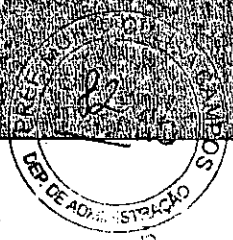
Fax:

Prioridade: Normal

Concluido em:

Juliana Rosa
 (Protocolado por)

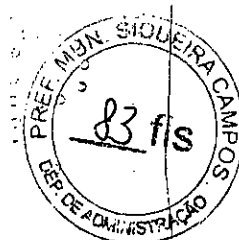
MONTANHIA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
 (Requerente)



Hora: 08:23:5

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 444.161/PR e do CPF nº 015 723 779-68, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 816.942/PR e do CPF nº 609 514 359-49, domiciliada e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome Comercial: "MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA." Sede e Foro: Rodovia PR 092, km 308, em Siqueira Campos-PR. Prazo de Duração: indeterminado. Início de Atividade: 26 de setembro de 1996. Atividade Econômica: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Restaurante.

CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quatro mil (4.000) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Gerentes: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE. Uso do Nome Comercial: Individual e/ou coletivamente. "Pró-labore": Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo. Proibições: aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente, em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos, proporcionalmente, aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na Sociedade.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

João

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUINTA: Desempedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria de votos, inclusive, a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios, e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta (60) dias, mediante notificação prévia.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em quatro (04) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, obrigando-se, fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumprir todos os seus termos.

PR. Siqueira Campos, 26 de setembro de 1996.-

Paulo Roberto de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salete Aparecida de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Noêmia Barbosa de Oliveira
Noêmia Barbosa de Oliveira
CPF 396 645 629-04

Maria Inês de Lima
Maria Inês de Lima
CPF 520 282 679-68

Márcia Cristina dos Santos
Márcia Cristina dos Santos
Advogada - OAB/PR. 15.884

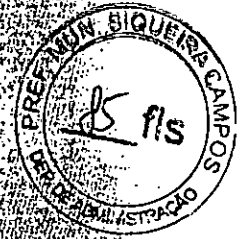
1.º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Rogério
Q

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
CNPJ 1.01.454.513/0001-34
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGIONAL
11A



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/Pr., e CPF Nº 015.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/Pr., e CPF Nº 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede na Rodovia PR 092, Km 308, Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120351588-2, por despacho em sessão do 27/09/1996, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade mercantil da sociedade passara a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavraram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos Pr., 13 de Maio de 1999.

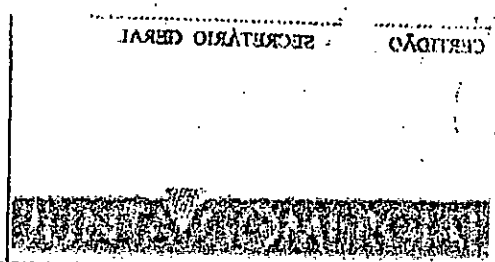
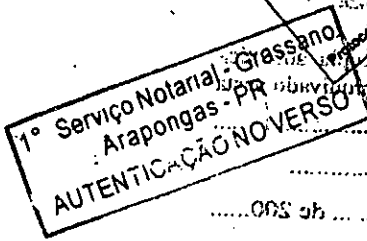
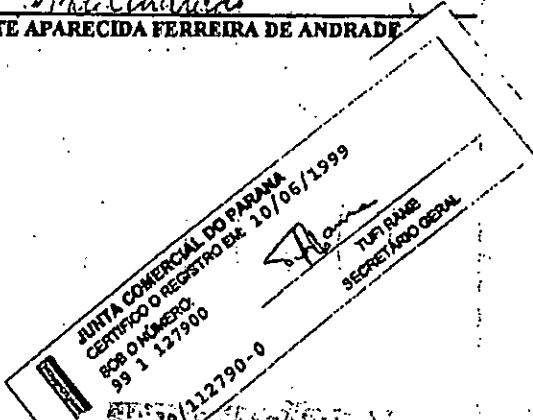
Paulo Roberto de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salette Aparecida
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

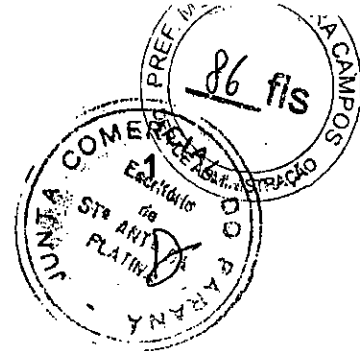
Sidney Carvalho
SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

Elliane Maria da Silva
ELLIANE MARIA DA SILVA
RG. 4.872.055-2/PR



Rogério

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/PR, e CPF: 015.723.779-68, e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/PR, e CPF: 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade empresarial limitada **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, com sede e foro a Rodovia PR-092, km 308, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882 em 27/09/1996, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

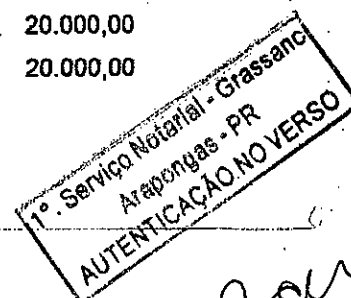
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, tendo sua sede a Rodovia PR 092, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882, em 27/09/1996, CNPJ: 01.454.513/0001-35.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Setembro de 1.996.

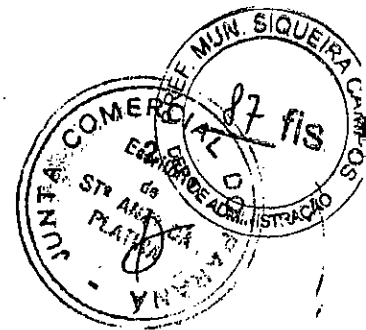
CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

Socios	Cotas	Capital
1- PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	20.000	20.000,00
2- SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	20.000	20.000,00



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou Renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

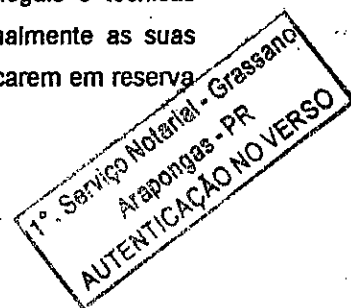
CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE E SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, compete ainda aos sócios administradores, o uso da firma, em conjunto ou isoladamente, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da mesma.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

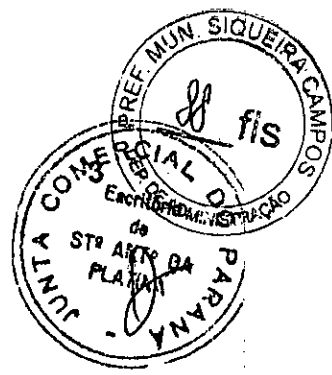
Paulo Roberto

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE



Rosier

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.613/0001-35



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 26 de Janeiro de 2.004.

SOCIOS:

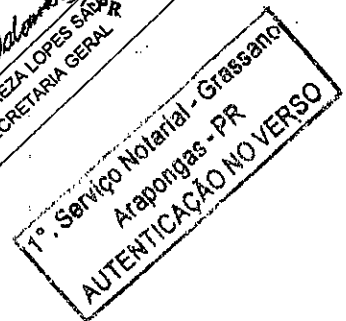
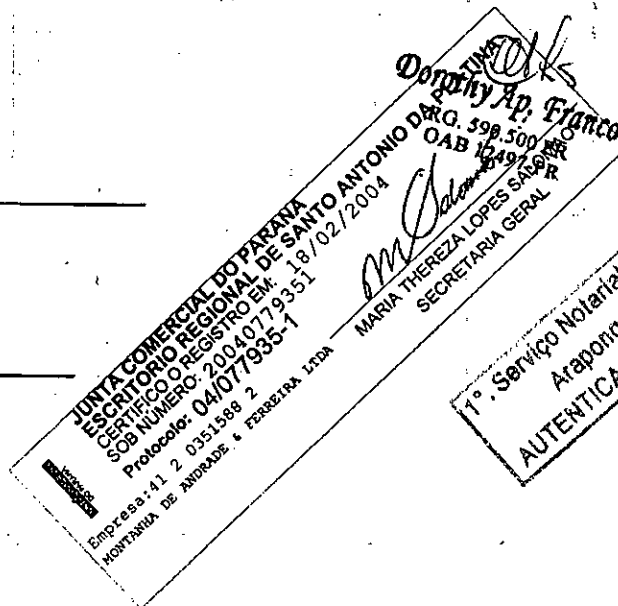
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

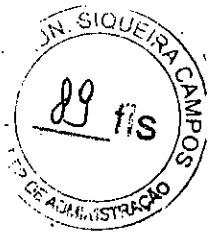
SONIA DE FATIMA DA SILVA
RG. 4.865.614-5/PR



Regru



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.



CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.**, com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a **Primeira Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a **Segunda Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040779351 por despacho em sessão de 18/02/2004..... **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato

Paulo Roberto

Siqueira Campos

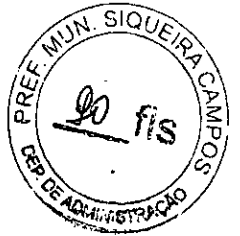
1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Roger



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 02/02

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa de "Comercio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário" para "Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal de Cargas".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por **JULIO CESAR B. CONSTANTINO** RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

Paulo Roberto Montanha de Andrade

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

RECONHECIDO

Sadete Aparecida Ferreira de Andrade

SADETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

RECONHECIDA

TESTEMUNHAS:

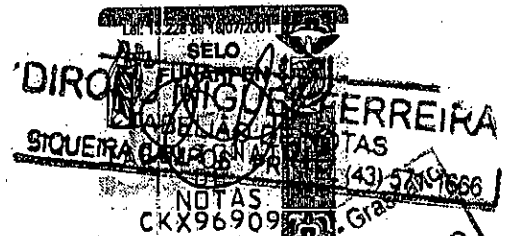
JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68

Ana Marcia Verginio Coelho
ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 4.018.210-1-PR
CPF/MF- 730.877.009-59

reconheço por semelhança a (s) firma (s)

de Paulo Roberto Montanha de Andrade, Sadete Aparecida Ferreira de Andrade
Siqueira Campos, 23 de Junho de 2008
Fim Test. da Verdade

ORIENTE JOSÉ FERREIRA
Escrivão

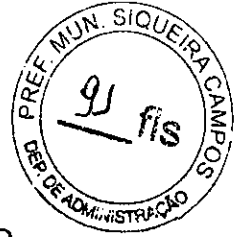


1º Serviço Notarial
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paulo Roberto



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
96004767

EXERCÍCIO
2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

NOME FANTASIA

"POSTO PIONEIRO"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Compl. KM 308

BAIRRO

SALTINHO

C.N.P.J / CPF Ns

01.454.513/0001-35

VALIDADE

31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB21NMZ12I4V0150


Rogem



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.454.513/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/09/1996	
NOME EMPRESARIAL MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PIONEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD RODOVIA PR 092 KM 308		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/07/2015 às 14:37:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
CNPJ: 01.454.513/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 04:46:18 do dia 28/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2015.

Código de controle da certidão: 011D.37A2.F678.B89E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Progr
Q



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013379385-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.454.513/0001-35
Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**

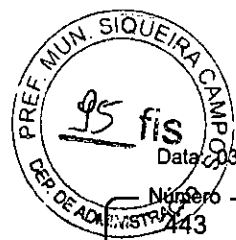
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Rosen
②



Data 03/07/2015 09h46min

Número
443

Validade
30/12/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12328 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Econômico: 96004767 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA0ZO39NR4V0931

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 03 de Julho de 2015

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01454513/0001-35
Razão Social: MONTANHA ANDRADE FERREIRA LTDA
Endereço: ROD. PR 092 KM 308 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR /
84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a 16/07/2015

Certificação Número: 2015061703383765771828

Informação obtida em 03/07/2015, às 09:57:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Logo
Ⓜ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.454.513/0001-35
Certidão n°: 109960819/2015
Expedição: 03/07/2015, às 10:22:38
Validade: 29/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.454.513/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Rozm
R



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2015. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

Rogério
Q



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2015. Eu, *[Handwritten Signature]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

[Handwritten Signature]
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

[Handwritten Signature]



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2015**

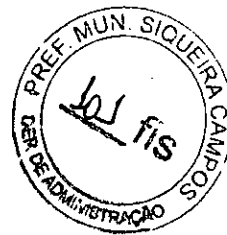
A empresa **Montanha de Andrade e Ferreira LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.454.513/0001-35** por intermédio de seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto Montanha de Andrade**, portador da carteira de identidade nº **444.161-3**, CPF nº **015.723.779-68**, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, 07 de Julho de 2015.

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A **Montanha de Andrade e Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **39/2015** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2015.

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente



PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2015

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A **Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **39/2015** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 07 de Julho de 2015

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

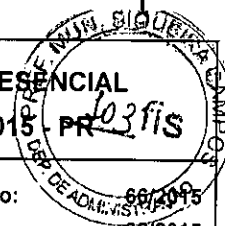
PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 39/2015

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:



Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de Biodiesel S10 e reagente ARLA - 20 litros para os Veículos da Frota Municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Julho de 2015, às 09:19 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 62/2015, Licitação nº 39/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BIODIESEL S10	L	81.000,00		0,0000	2,649	214.569,00
2	REAGENTE ARLA - 20 LITROS - 32	UND	50,00		0,0000	32,50	1.625,00
Total do Participante ----->							216.194,00
Total Geral ----->							216.194,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 8 de Julho de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

- - Pregoeiro(a)
- - Equipe de Apoio
- - Equipe de Apoio
- - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO
De: Departamento de Administração.
Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 13 de julho de 2015.

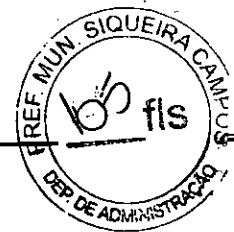
Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 62 – na modalidade Pregão Presencial nº 39/2015, cujo objeto é registro de preços de biodiesel S10 para os veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses; para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1129
Data: 14/07/15
Horário: 08:25
Assinatura:



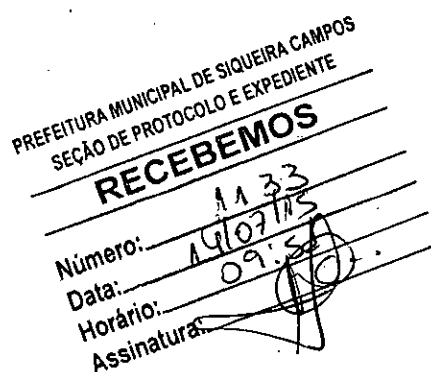
Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 39/2015. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

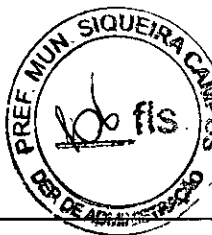
Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 39/2015, cujo objeto foi o registro de preços do combustível BIODIESEL S10 e reagente ARLA, para os veículos da frota municipal, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 14 de julho de 2015.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 66/2015
Processo de Licitação: 62/2015
Data do Processo: 23/06/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2015
- b) Licitação Nr.: 39/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/07/2015
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços de Biodiesel S10 e reagente Arla - 20 litros para os Veículos da Frota Municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

			(em Reals R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	2	0,0000	216.194,00
	2		216.194,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 1.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (116), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (187),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (269), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (339)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 157/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.454.513/0001-35, com sede Rodovia Parigot de Souza PR 092, KM 308, Saltinho, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Paulo Roberto Montanha de Andrade**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 444.161-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.723.779-68, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO-39/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 62 Pregão Presencial nº 39/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para **12 (doze) meses** é de **R\$ 216.194,00** (duzentos e dezesseis mil cento e noventa e quatro reais), conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.





- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
- (339) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Agricultura.
- (187) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer os abastecimentos dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar os abastecimentos e entrega dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- Não aceitar o objeto que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital;

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do combustível/materiais licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

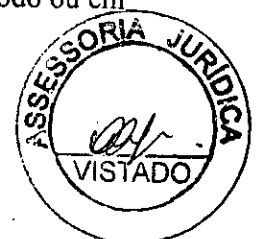
PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos combustíveis/materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de combustível/material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

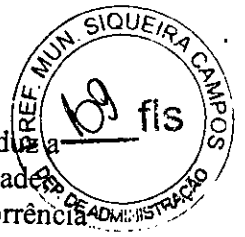
PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;





PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o





direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:



SILVIO CARLOS NARDELLI
RG. 3.257.612-5



ROBSON DA SILVA REIS
RG. 8.047.695-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0232015-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0132015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de coleta de transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta de CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor contratual de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 9.960,00 (nove mil e noventa e seis reais) pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério de administração da promotoria do mesmo, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaipó (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 13 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO DO CONTRATO Nº 0182015-PMJ, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112015-PMJ,
QUE ENTRE SI CELEBRAM

DISTRATANTE: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Cidade de JAPIRA (PR), sito à AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.920-400, CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, representada por seu Sócio/Administrador Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e portador do Carteira de Identidade RG nº 9.897.654-2-SSP/PR.

DISTRATADA: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.681/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 180.935.698-34 e portador do Carteira de Identidade RG nº 854.672-3-SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Diante de falta de interesse das partes no prosseguimento do vínculo obrigacional, as partes resolvem rescindir amigavelmente o contrato de nº 0182015, de 01/05/2015, formulado em decorrência do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112015, com fundamento no art. 79, II, de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Acordam ainda que a presente rescisão não acarretará quaisquer ônus para as partes, sendo que não podem requerer o título de pagamento de quaisquer valores pecuniários, dando assim por encerrado qualquer vínculo obrigacional entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Declaram assim, expressamente as partes, que não têm mais interesse no prosseguimento do contrato e, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da Comarca de Itaipó/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dela decorrentes.

Japira (PR), 11 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DISTRATADA

RICARDO FRANCO DE SOUZA
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA
DISTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 45/2015

OBJETO: Registro de preços de mobiliário, eletroportáteis e eletrodomésticos para aprimoramento da infraestrutura, dos projetos e dos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos municipais, Casa Lar e Defesa Civil; bem como para substituição dos equipamentos/móveis declarados inservíveis pelos diversos setores do município; a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 04 de agosto de 2015.

ABERTURA: 04 de agosto de 2015 - Hora: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 21 de julho de 2015.

Mirlam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Processo Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 01/2015, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de Ensino Municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38/2009.

Tornam-se público os extratos dos contratos conforme especificações abaixo:

Nº do Contrato	Contratado	Valor Total
125/2015	ROSANA NOGUEIRA DE CARVALHO	R\$ 18.957,15
126/2015	RENATO ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 17.708,85
127/2015	DILMO RAMGRAB ANTUNES	R\$ 19.045,80
128/2015	JOSÉ CORREA ROCHA	R\$ 18.015,21
129/2015	VENERANDO MESSIAS RODRIGUES	R\$ 10.557,27
130/2015	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	R\$ 18.921,60
131/2015	MARIA DE FATIMA MENDONÇA	R\$ 19.374,75
132/2015	VALDETE PEREIRA AVILA	R\$ 19.997,50
133/2015	JOSE BATISTA DE LIMA	R\$ 19.997,50
134/2015	FABIANO JOSÉ COUTINHO	R\$ 12.287,70
135/2015	FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA	R\$ 5.265,00
136/2015	JOSÉ LUZ ESTEVAM RIBAS	R\$ 19.094,10
137/2015	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	R\$ 19.997,30
138/2015	ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	R\$ 17.600,98
139/2015	OSCAR DE LIMA	R\$ 19.997,50
140/2015	ADRIANO LEITE DOS SANTOS	R\$ 19.950,00
141/2015	IVONETE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 19.993,75
142/2015	CARMELLA DE ALMEIDA SOARES	R\$ 16.223,76
143/2015	MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO	R\$ 19.551,60
144/2015	VILMARA MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 18.634,50
145/2015	ALEX SANDRO DE SOUZA	R\$ 19.997,50
146/2015	GILMAR PEDROSO DE LIMA	R\$ 19.997,50
147/2015	ELENA DE LIMA GODOI	R\$ 19.997,50
148/2015	RAFAEL DE LIMA GODOI	R\$ 19.997,50
149/2015	EDIGERRE LOPES COUTINHO	R\$ 17.008,76
150/2015	VALDINEIA PEREIRA ÁVILA	R\$ 19.997,50
151/2015	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 19.752,30
152/2015	WILSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 19.381,50
153/2015	NOEMIA ANGELO MIGUEL	R\$ 18.708,75
154/2015	ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI	R\$ 19.993,75

Siqueira Campos, 10 de julho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 38/2015, cujo objeto é: Registro de preços de materiais de expediente para os diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
155/2015	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 30.500,00
156/2015	ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME	R\$ 40.560,00

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 39/2015, cujo objeto é: Registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
157/2015	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	R\$ 216.194,00

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 40/2015, cujo objeto é: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos;

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
158/2015	VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	R\$ 372.716,00
159/2015	MARCELO VICTOR VIEIRA - ME	R\$ 190.921,20
160/2015	L. K. TURISMO - ME	R\$ 132.000,00
161/2015	M. C. VIEIRA TRANSPORTES - ME	R\$ 119.473,76
162/2015	WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME	R\$ 280.005,60

Siqueira Campos, 17 de julho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Processo Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 01/2015, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de Ensino Municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38/2009.

Tornam-se público os extratos dos contratos conforme especificações abaixo:

Nº do Contrato	Contratado	Valor Total
125/2015	ROSANA NOGUEIRA DE CARVALHO	R\$ 18.957,15
126/2015	RENATO ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 17.708,85
127/2015	DILMO RAMGRAB ANTUNES	R\$ 19.045,80
128/2015	JOSÉ CORREA ROCHA	R\$ 18.015,21
129/2015	VENERANDO MESSIAS RODRIGUES	R\$ 10.557,27
130/2015	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	R\$ 18.921,60
131/2015	MARIA DE FATIMA MENDONÇA	R\$ 19.374,75
132/2015	VALDETE PEREIRA AVILA	R\$ 19.997,50
133/2015	JOSE BATISTA DE LIMA	R\$ 19.997,50
134/2015	FABIANO JOSÉ COUTINHO	R\$ 12.287,70
135/2015	FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA	R\$ 5.265,00
136/2015	JOSÉ LUZ ESTEVAM RIBAS	R\$ 19.094,10
137/2015	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	R\$ 19.997,30
138/2015	ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	R\$ 17.600,98
139/2015	OSCAR DE LIMA	R\$ 19.997,50
140/2015	ADRIANO LEITE DOS SANTOS	R\$ 19.950,00
141/2015	IVONETE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 19.993,75
142/2015	CARMELLA DE ALMEIDA SOARES	R\$ 16.223,76
143/2015	MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO	R\$ 19.551,60
144/2015	VILMARA MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 18.634,50
145/2015	ALEX SANDRO DE SOUZA	R\$ 19.997,50
146/2015	GILMAR PEDROSO DE LIMA	R\$ 19.997,50
147/2015	ELENA DE LIMA GODOI	R\$ 19.997,50
148/2015	RAFAEL DE LIMA GODOI	R\$ 19.997,50
149/2015	EDIGERRE LOPES COUTINHO	R\$ 17.008,76
150/2015	VALDINEIA PEREIRA ÁVILA	R\$ 19.997,50
151/2015	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 19.752,30
152/2015	WILSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 19.381,50
153/2015	NOEMIA ANGELO MIGUEL	R\$ 18.708,75
154/2015	ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI	R\$ 19.993,75

Siqueira Campos, 10 de julho de 2015.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal